

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 59/1994 de 14 de Abril

de 14 de Abril

Considerando a importância do sector do atum, como fonte criadora de riqueza na Região Autónoma dos Açores;

Considerando, ainda, a sazonalidade do referido sector, desde a produção até à comercialização, e a necessidade de minorar os seus efeitos na actividade das empresas conserveiras, representadas pela sua associação.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º, alínea h), do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/94/A, de 25 de Janeiro, o Governo resolve:

1 -Atribuir um subsídio, a fundo perdido, à Associação de Industriais de Conservas de Peixe dos Açores, destinado a suportar os encargos financeiros, excepto juros de mora, decorrentes da warrantagem das conservas e matérias-primas, perante a instituição ou instituições credoras, até ao máximo de 300000000\$.

2 -O subsídio referido no número anterior deverá ser pago, directamente, à instituição ou instituições credoras, através de verbas inscritas no programa 2 - pescas, projecto 2.3 - transformação e comercialização, classificação económica 05.01.02 -subsídios - sociedades ou sociedades não financeiras - empresas privadas, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, para 1994.

3-A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Santa Cruz da Graciosa, 29 de Março de 1994.- O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.